



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Gabinele do Prefeito Municipal

LEI N.º 143/99,

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999.

***Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Tocantínia-TO, para o Exercício
Financeiro de 2000.***

Faço saber que a ***Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins***, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2000, Orçamento Geral do Município de Tocantínia-TO, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.593.667,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais rendas, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS	VALOR
Receita Tributária	124.400,00
Receita Patrimonial	24.000,00
Receita Agropecuária	17.000,00
Receita Industrial	6.000,00
Transferências Correntes	1.896.887,00
Outras Receitas Correntes	30.600,00
TOTAL	2.098.887,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	
RECEITAS	
Operações de Crédito	30.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Transferência de Capital	362.680,00
Outras Receitas de Capital	22.100,00
TOTAL	494.780,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	2.593.667,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, com o seguinte desdobramento.

I - DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

Poder Legislativo	115.200,00
Poder Judiciário	10.800,00
Poder Executivo	2.467.667,00

TOTAL **2.593.667,00**

II - DESPESA DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA

01.01	Câmara Municipal	115.200,00
02.01	Setor Judiciário	10.800,00
03.01	Admin. Sup. Executivo	487.690,00
03.02	Serv. de Abastecimento	110.110,00
03.03	Serv. de Comunicação	5.940,00
03.04	Serv. de Segurança Pública	15.710,00
03.05	Secret. Educação e Cultura	707.452,00
03.07	Energia e Rec. Minerais	120.920,00
03.08	Setor de Obras S. Urbana	277.040,00
03.09	Setor Ind. E Turismo	43.800,00
03.10	Secret. Mun. de Saúde	356.200,00
03.11	Sec. Mun. de Bem Estar Social	134.735,00
03.12	Setor de Transporte	208.070,00

TOTAL **2.593.667,00**

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

01	Legislativo	115.200,00
02	Judiciário	10.800,00
03	Administração e Planejamento	487.690,00
04	Agricultura	110.110,00
05	Comunicações	5.940,00
06	Defesa Nacional e Seg. Pública	15.710,00
08	Educação e Cultura	707.452,00
09	Energia e Recursos Minerais	120.920,00
10	Habitação e Urbanismo	277.040,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Gabinete do Prefeito Municipal

11 Indústria Com. Serviços	43.800,00
13 Saúde e Saneamento	356.200,00
15 Assistência e Previdência	134.735,00
16 Transportes	208.070,00
TOTAL	2.593.667,00

Art. 4º - O remanejamento de dotações obedecerá os limites e critérios estabelecidos no Art. 4º da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica ainda autorizado ao Executivo Municipal a contrair Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) do total das Receitas Correntes fixadas na presente Lei, conforme o disposto no inciso II do Artigo 7º da Lei 4.320/64, combinado com o inciso III da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Novembro de 1999.


Rubens Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

